

PORTARIA TIMBOPREV Nº 08, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Ivani Laemmel Anklam.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º AUTORIZAR **IVANI LAEMMEL ANKLAM**, ocupante do cargo de Educadora Infantil, Referência Salarial D-31, matrícula nº 27880-09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 20021070.1.00078/16-0, expedida em 21/12/2016, computando-se **5893 (cinco mil oitocentos e noventa e três) dias, ou seja, 16 (dezesesseis) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias**, conforme processo TIMBOPREV 03/2017.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de fevereiro de 2017; 147º ano de Fundação; 82º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV